



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
GABINETE DA REITORIA**

Rua do Rouxinol, 115 - Bairro Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA
E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

Edital nº 11, de 05 de fevereiro de 2013.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano no uso de suas atribuições, face ao constante no inciso II do Art. 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna público Edital de Chamada Pública PARA REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, para movimentação e preenchimento do seu Quadro de Pessoal sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, aprovado pela Lei Federal nº 8.112/90, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e regulamentações conforme estabelecido a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção objeto deste Edital será realizada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO, atendendo aos parâmetros dispostos no Art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como a Resolução nº 07, de 13 de abril de 2010, emitida pelo Conselho Superior desta instituição.

1.2. Os resultados e a homologação do resultado final serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br>.

1.3. O processo de seleção regido por este Edital destina-se a selecionar servidores de todas as unidades do IF BAIANO com interesse em remoção a pedido, para a REITORIA, independentemente do interesse da Administração – art. 36 Parágrafo único, III-c – de acordo com a vaga ofertada no quadro a seguir:

CARGO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Assistente em Administração	Reitoria	08

1.4. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido por processo seletivo, decorrentes da mudança de domicílio.

1.5. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, composta por representantes designados pelo Magnífico Reitor, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São condições para participação no processo de remoção:

- a) Não está submetido à vedação prevista no item 16.8, do Edital do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo desse Instituto de n. 91, de 23/05/2012, retificado pelo Edital n. 96, de 30/05/2012.
- b) Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar, no IF BAIANO, além da inexistência de penalidade de advertência ou de suspensão, no último ano anterior ao pedido.
- c) Não estar em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstas na Lei nº 8.112/90, exceto férias.
- d) Não ter usufruído: licença – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para atividade política, para capacitação, para tratar de assuntos particulares, para desempenho de mandato classista; ou afastamento – para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação no país ou no exterior, em período superior a 30 (trinta) dias nos últimos 12 (doze) meses.
- e) Não ter sido removido ou redistribuído, nos últimos três anos, a partir da data de publicação do presente Edital;
- f) Seja do mesmo cargo para o qual vai se inscrever.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão admitidas inscrições efetuadas através de Processo Administrativo, aberto no NAGP de cada Campus, solicitadas no período de **14 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2013**. Após esse período, não serão permitidas novas inscrições.

3.2. Para efetivar a inscrição do candidato, este deverá preencher corretamente o formulário de solicitação de inscrição que consta no Anexo I e III deste edital, disponível no Portal do IF BAIANO (www.ifbaiano.edu.br), encaminhando-o ao NAGP do seu Campus de origem.

3.3. O Processo deverá ser instruído com os seguintes documentos, constantes deste edital:

3.3.1 Formulário de inscrição **devidamente preenchido**, o qual deverá conter a assinatura do interessado e a ciência dos *campi* de origem;

3.3.2 Declaração emitida pela unidade de lotação de origem e assinada pelo Responsável pelo NAGP, atestando:

- a) correlação das atribuições do cargo do servidor técnico administrativo a ser movimentado com às inerentes as do cargo na unidade de destino;
- b) inexistência de penalidade de advertência ou suspensão, no último ano anterior ao pedido;
- c) que o servidor não foi removido ou redistribuído nos últimos três anos;
- d) comprovação da inexistência de indiciamento em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- e) que o servidor não está afastado sob qualquer título, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo os casos de licença para o trato da própria saúde em que a enfermidade da qual foi acometido exigir, para seu tratamento, mudança de domicílio.

3.3.3. Declaração expressa de que não será paga ajuda de custo em face do deslocamento do servidor, conforme documento constante do Anexo III.

Parágrafo Único: A declaração prevista no item 3.3.2 resume-se ao preenchimento do campo “**preenchimento obrigatório pelo responsável pela unidade de origem**” constante no formulário de inscrição, Anexo I do presente edital.

3.3. O responsável pelo NAGP da unidade de origem do servidor deverá enviar a Direção-Geral da respectiva unidade, no dia seguinte ao término das inscrições, todos os processos, para anuência, e em seguida remetê-los a Reitoria – Comissão de Processo Interno de Remoção.

3.4 A homologação das inscrições será publicada pela Comissão do Processo Interno de Remoção, após análise da documentação apresentada pelo servidor interessado, em estrita consonância com os termos do Anexo I deste Edital.

3.5. Após a publicação da homologação das inscrições, a autoridade máxima da Unidade de Destino pretendida pelo servidor deverá manifestar-se quanto a recepção das solicitações, nos termos do Anexo II desse Edital, e remeter para a Comissão do Processo Interno de Remoção.

3.6.. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, extravio de documentos, documentação incompleta, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência da documentação.

3.7. A efetivação da inscrição pelo candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.8. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.9. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.10. A inobservância de qualquer dos itens previstos nesse capítulo 3 acarretará o indeferimento da inscrição, bem como a exclusão do certame.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Na hipótese do número de inscritos superar a quantidade de vagas disponíveis nesse edital, a seleção se dará em única etapa, e para fins de classificação, a ordem de precedência observará os seguintes critérios:

I – mais idoso;

II – maior tempo de serviço no IF Baiano;

III – maior tempo de serviço no *campus* de origem;

IV – regime de trabalho, com prioridade para DE, depois de 40 horas, 30 horas, e 20 horas.

4.2. O servidor que teve sua inscrição homologada pela Comissão do Processo Interno de Remoção e, não obtiver manifestação favorável da autoridade máxima da Unidade de Destino será desclassificado.

4.3. As vagas objetos da seleção serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos servidores.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado provisório da seleção será divulgado no endereço eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/> e no mural dos *Campi* e Reitoria.

5.2. Caberá recurso do resultado provisório a ser interposto pelo servidor interessado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado provisório da seleção.

5.3. Os recursos deverão ser remetidos por e-mail institucional do servidor interessado para o endereço eletrônico gabinete@ifbaiano.edu.br, em atenção a Comissão do Processo Interno de Remoção, e serão decididos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, em caráter definitivo.

5.4. O Resultado Final da seleção será divulgado através da *Internet* no endereço eletrônico www.ifbaiano.edu.br

5.5. Eventual desistência da Remoção poderá ser solicitada por escrito pelo servidor interessado às unidades de origem/destino envolvidas, até data anterior a publicação da Portaria de Remoção.

6. DA REMOÇÃO

- 6.1. Os servidores ocupantes do cargo em comissão ou função comissionada serão removidos somente após a exoneração da função ocupada.
- 6.2. A remoção dos candidatos aprovados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido, na unidade de lotação.
- 6.3. O servidor removido terá no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da publicação do respectivo ato, para entrar em efetivo exercício na unidade de destino.
- 6.4. A Remoção será efetivada mediante Ato da Diretoria de Gestão de Pessoas, após autorização do Reitor do IF Baiano.
- 6.5. Até a efetivação do ato de Remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços na unidade de origem.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O recebimento pelo IF Baiano, da solicitação de Remoção Interna e/ou recebimento da documentação descrita no item 3 deste Edital não implica na obrigatoriedade de concessão da Remoção Interna ao solicitante, apenas gera a expectativa de ser removido.
- 7.2. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 7.3. A vaga disponível para remoção ofertada neste edital, uma vez preenchida, não gera direito a remoção por ocasião de novas vagas, ficando a critério da Administração a utilização de lista reserva para o preenchimento daquelas que vierem a surgir posteriormente.
- 7.4. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção para Remoção Interna serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ifbaiano.edu.br.
- 7.5. Na hipótese de, por força maior, houver necessidade, pelo Reitor do IF Baiano, de alterar quaisquer das disposições fixadas neste Edital, a comunicação far-se-á através de nota oficial, divulgada pelo site www.ifbaiano.edu.br e no mural dos *Campi* e Reitoria, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.
- 7.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Reitor do IF Baiano, ouvida a comissão responsável pela realização do Processo de Seleção para a Remoção Interna.
- 7.7. O prazo de validade do presente edital será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a interesse da administração, por igual período.

Salvador, 05 de fevereiro de 2013.

NILTON DE SANTANA DOS SANTOS
Reitor Substituto